



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



**AUTÓGRAFO N.º 013/2024**  
PL 008-2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
<b>08.244.0102.2070 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>			
187	02 110	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.764,00
188	02 110	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.236,00
191	02 500	3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
<b>08.244.0122.2022– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>			
182	05 500	4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
<b>Total</b>			<b>81.500,00</b>

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superavit financeiro oriundo de 2023, representado no quadro abaixo, conforme segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Descrição	Valor
02 500	Recursos Estaduais da Assistência Social	6.500,00
05 500	Recursos Federais da Assistência Social	75.000,00
<b>Total</b>		<b>81.500,00</b>

**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 04 de abril de 2024

  
**OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal